



INDICAÇÃO Nº 384 /2024

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Novo Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

Pela tomada de providências no sentido de garantir a correta aplicação do DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL dos servidores da carreira de Polícia Penal do Estado de Roraima, conforme os termos da Lei Complementar nº 259 de 24 de julho de 2017.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que atualmente cerca de 200 policiais penais encontram-se posicionados na Referência B1 da tabela de subsídios da categoria, sendo que a progressão funcional foi publicada em de novembro de 2023, por meio do DECRETO Nº 34.977-E, de 08 de novembro de 2023, tendo como data-base fixada em fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que é fundamental esclarecer as diferenças entre progressão funcional e desenvolvimento funcional, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 259/2017:

1. PROGRESSÃO FUNCIONAL:

A progressão funcional implica na mudança de classe ou letra, isto é, o **servidor avança de uma referência para outra em uma nova letra da tabela de subsídios. Por exemplo, a progressão leva o servidor de A4 para B1, ou de B4 para C1.** Este processo ocorre a cada 02 (dois) anos, conforme o servidor cumpre os requisitos de tempo de serviço na referência atual e passa por uma Avaliação Periódica de Desempenho (AED). É um avanço mais significativo que reconhece não apenas o tempo de serviço, mas também a qualificação e o desempenho do servidor.

2. DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

O desenvolvimento funcional, por sua vez, **refere-se ao avanço dentro da mesma classe ou letra. Isto é, dentro da mesma referência (por exemplo, de B1 para B2), o servidor evolui gradualmente sem mudar de letra, em intervalos de 18 (dezoito) meses**, conforme previsto no Art. 32 da Lei Complementar nº 259/2017. Este desenvolvimento incentiva a melhoria contínua de desempenho, oferecendo avanços mais frequentes ao servidor dentro da mesma classe, promovendo seu reconhecimento por qualificação e assiduidade.



CONSIDERANDO que, com a data-base de progressão estabelecida em fevereiro de 2023, os policiais penais atualmente na Referência B1 já deveriam ter tido o reconhecimento de seu desenvolvimento funcional para a Referência B2, uma vez que já transcorreram 18 meses desde essa data-base, alcançando o período em agosto de 2024;

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve a referida mudança para a Referência B2, mantendo-se os policiais penais na Referência B1, sem o devido reconhecimento do direito previsto na legislação;

Este signatário Deputado Estadual **INDICA** ao Governo do Estado de Roraima que tome as providências necessárias para a devida aplicação do desenvolvimento funcional, conforme os termos da Lei Complementar nº 259/2017, bem como promova a imediata mudança para a Referência B2 daqueles servidores que já fazem jus a tal progressão, em respeito ao prazo legal de 18 meses, garantindo-lhes, assim, a justa evolução funcional e melhoria nas condições salariais.

Destarte, justifica-se esta Indicação pela necessidade de se aplicar corretamente a distinção entre os mecanismos de progressão funcional e desenvolvimento funcional, os quais são diferentes, como bem explicado e agora reiteramos:

- **A progressão funcional** ocorre a cada 2 anos e envolve a mudança de classe ou letra na tabela de subsídios, com exemplos práticos como de A4 para B1 ou de B4 para C1.

- **O desenvolvimento funcional**, no entanto, ocorre a cada 18 meses e promove o avanço dentro da mesma letra, com exemplos como de B1 para B2, garantindo que o servidor receba reconhecimentos salariais frequentes e proporcionais ao seu desempenho e tempo de serviço.

Neste viés, robustecemos que essa medida visa garantir a correta valorização dos servidores e a justa aplicação dos mecanismos previstos na Lei Complementar nº 259/2017, assegurando a evolução funcional de todos os policiais penais de acordo com o tempo e desempenho no exercício de suas funções, razão pela qual pugno pela tomada dos atos administrativos necessários à concretização do desenvolvimento funcional dos primeiros servidores que ingressaram na Polícia Penal em 2013.

Palácio Antônio Augusto Martins,
Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Deputado Estadual **RARISON BARBOSA**



Trabalho e Resultado. Coragem pra fazer!

3º Andar da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – Sala 305.
FONE (95) 99156-3511. Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202
CEP: 69.301-380 - Boa Vista – Roraima.
e-mail: deparisonbarbosa@al.rr.leg.br